PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº xx/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências para construção da Praça Céu da Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de **R$ 2.130.569,32** (dois milhões, cento e trinta mil, quinhentos e sessenta nove reais e trinta dois centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult**		
17.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult**		
13.392.0033.1.456	**Obras, Instalações e equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	976	1.951.220,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	179.349,32
TOTAL			**2.130.569,32**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 1.951.220,00 (um milhão novecentos e cinquenta um mil e duzentos vinte reais), será obtido através do excesso de arrecadação através do Termo de Compromisso nº 964577/2024/MINC/CAIXA:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2025		
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
976	TC 964577/2024 PRAÇA CÉU DA CULTURA	1.951.220,00
Total		**1.951.220,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - O restante de R$ 179.349,32 (cento e setenta nove mil, trezentos quarenta nove reais e trinta dois centavos) do artigo 1º, será obtido através do superavit financeiro do exercício de 2024 na fonte 3000 Recursos Livres.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO					
FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT DA FONTE	SALDO UTILIZADO	ABERTURA NA FONTE	SALDO DA FONTE
1000	Recursos Livres	31.010.738,96	20.650.000,00	179.342.32	10.181.396,64
SALDO FINAL DA FONTE					10.181.396,64

Em anexo demonstrativo da despesa simplificada e relatório do TCE superativ por fonte 2024.

Art. 4º Ficam alterada a nomenclatura do projeto atividade conforme segue:

Projeto Atividade:		
	1456	**Obras, Instalações e equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude**

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

(LDO), do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2025

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Justificativa

I – LEGALIDADE

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências para construção da Praça Céu da Cultura."**

A presente proposição encontra respaldo na autonomia política, administrativa e legislativa conferida ao Município de Sarandi pela Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 18 e 30. O artigo 18 consagra o princípio federativo, reconhecendo os Municípios como entes autônomos da Federação. Já o artigo 30 estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Sarandi reforça essa competência legislativa. O artigo 5º dispõe:

Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Dessa forma, o projeto de lei em análise observa integralmente os requisitos legais e constitucionais, respeitando tanto a competência legislativa do Município quanto a iniciativa privativa do Poder Executivo, conferindo plena legalidade à proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 5
ESTADO DO PARANÁ

II – MÉRITO

O presente Projeto se faz necessário e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Estado do Paraná, no valor de R$ R$ 2.130.569,32 (dois milhões, cento e trinta mil, quinhentos e sessenta nove reais e trinta dois centavos) referente a criação das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Cultura e Juventude.

A presente alteração no orçamento se faz necessária, para suportar as despesas da construção do "Praça Céu da Cultura".

Senhor Presidente, Nobres Edis, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2025

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 6
ESTADO DO PARANÁ